



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 4/4

PROCESSO Nº 9356/2013

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos dias do mês de do ano de 2014, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 julho de 2002, e dos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005, 7.892, de 23 de janeiro de 2013, 3.784, de 06 de abril de 2001, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 115/2013, para Sistema de Registro de Preços**, resultado de julgamento de Preços homologado pelo Diretor-Geral deste Tribunal às folhas 828/835 do **Processo Administrativo nº 9356/2013**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme as especificações e condições contidas no Anexo I do Edital e da proposta de preços que passa a fazer parte desta, tendo sido o preço ofertado pela empresa **SANTA RITA COMERCIAL EIRELI**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame licitatório acima referenciado.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

a) Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme as especificações e condições contidas no Anexo I do Edital e na forma da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. TRT18 (A)	QUANT. CEPLAC (B)	QUANTIDADE TOTAL REGISTRADA (C)	VALOR UNITÁRIO (D)	VALOR TOTAL DO ITEM E=CxD
9	CHÁ ALIMENTAÇÃO, SABOR CANELA, USO ALIMENTÍCIO, APRESENTAÇÃO CAIXA COM 10 SACHÊS PESO LÍQUIDO APROXIMADO 10 GR. COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. PRODUTO DE 1ª QUALIDADE. DEVERÁ TER QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR À MARCA LEÃO.	600 CAIXA	-	600 CAIXA	R\$3,35	R\$2010,00

Empresa: SANTA RITA COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 01.907.181/0001-05

Endereço: SAAN, Qd. 01 Com. Local Bloco A, Loja 18, Térreo – Setor de Armazenamento e Abastecimento Norte – Brasília/DF – CEP: 70.310-500

Telefone: (61) 3361-4554

e-mail: staritacomercial@hotmail.com

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- a) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, a partir do qual decorrerá sua eficácia legal.**
- b) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Tribunal não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.**
- c) O órgão/entidade gerenciador(a) da Ata de Registro de Preços poderá realizar pesquisas periódicas de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.**

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- a) Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão/entidade gerenciador(a), observados os limites descritos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, bem como os quantitativos máximos previstos na Cláusula I desta Ata de Registro de Preços.**
- b) Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão/entidade gerenciador(a) para manifestação sobre a possibilidade de adesão.**
- c) Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.**
- d) As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.**
- e) As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão/entidade gerenciador(a) e órgãos/entidades participantes, independente do número de órgãos/entidades não participantes que aderirem.**
- f) O órgão/entidade gerenciador(a) somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão/entidade integrante da Ata, e, também, se ainda não extrapolado o limite imposto pelo § 4º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013.**
- g) Após a autorização do órgão/entidade gerenciador(a), o órgão/entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.**

h) **Compete ao órgão/entidade não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão/entidade gerenciador(a).**

i) O preço ofertado pela empresa **SANTA RITA COMERCIAL EIRELI**, signatária da presente Ata de Registro de Preços, é o especificado de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2013**.

j) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2013**, que integra o presente instrumento de compromisso.

k) Em cada fornecimento, o preço a ser pago pelos itens será o constante da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2013**, pela empresa detentora do registro de preços na presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

a) O produto objeto da presente ata será entregue, às expensas do fornecedor, na Avenida Universitária, Quadra 85-A, Lotes 03 e 04, Setor Universitário, CEP 74.605-010, Goiânia/GO, no período das 8 às 17 horas, em dias úteis.

b) Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias corridos contados a partir do recebimento da nota de empenho.

c) Nas hipóteses em que o produto entregue não se conformar às especificações do Edital, o fornecedor deverá substituí-lo, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias contados a partir da data do termo de recusa do material.

d) Na contagem dos prazos previstos nesta Ata de Registro de Preços, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

a) Cada fornecimento será previamente autorizado pela Diretoria-Geral em quantitativos compatíveis com as necessidades deste Tribunal, observado o limite máximo registrado para os produtos constantes desta Ata.

b) O material deverá estar devidamente embalado, acompanhado da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conterem em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais.

c) O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

a.1) **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Edital com a proposta e com as amostras apresentadas anteriormente; e

a.2) **Definitivamente**, em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após verificação de sua qualidade e conformidade com as especificações.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

a) Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.

b) O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e até o décimo dia útil acima deste limite, após a entrega dos materiais, mediante o recebimento definitivo dos mesmos e com a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, ocasião em que serão verificadas a regularidade fiscal do fornecedor por meio da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS - CND, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF e da Certidão de regularidade junto à Fazenda Federal.

b.1) As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidas somente pelo gestor/fiscal da contratação, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento; e

b.2) Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

c) Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no alínea “b” desta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

d) Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012, bem como ao que estabelece a Lei nº 5.040, de 20/11/1975 - Código Tributário do Município de Goiânia e o Ato Normativo nº 3, de 21 de dezembro de 2006, da Secretaria de Finanças.

e) Em cumprimento à Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa

Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

e.1) Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

e.1.1) instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;

e.1.2) instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; e

e.1.3) pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

e.2) Para efeito do disposto no subitem acima, a empresa vencedora deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao Contratante, na forma dos Anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

f) Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do TRT é 02.395.868/0001-63.

g) As despesas decorrentes das contratações objeto desta Ata correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0052 – Apreciação de Causas da Justiça do Trabalho - Elemento da Despesa 339030 – Material de Consumo.

h) A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

i) Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, as aquisições e os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

j) A empresa deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

a) Fornecer os produtos de acordo com as especificações e condições expressas nesta ata e no edital.

- a.1) O material deverá estar devidamente embalado, acompanhado da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conter em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais.
- b) Entregar os materiais constantes deste Termo de Referência respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias do INMETRO, em vigor, no que couber.
- c) Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc.
- d) Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos materiais fornecidos, bem como por todo o transporte e deslocamentos necessários à sua entrega, não se admitindo, sob nenhum pretexto, que sejam atribuídos a empresas subcontratadas ou a fabricantes os ônus de qualquer problema que porventura venha a ocorrer.
- e) Substituir, nos termos do subitem “c” da Cláusula IV desta Ata, no prazo de 5 dias corridos o material que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento.
- f) Retirar o material recusado no momento da entrega do material correto, sendo que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.
- g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- h) Manter atualizados, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débito – CND junto ao INSS, o Certificado de Regularidade - CRF do FGTS, certidão de regularidade junto à Fazenda Federal e a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- i) Emitir nota fiscal/fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- j) Entregar os materiais em prazo não superior ao máximo estipulado no presente Ata. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a Contratada deverá apresentar justificativas expressas, solicitando sua prorrogação, devendo informar a nova data que se efetuará a entrega, ficando a cargo da Coordenadoria de Material e Logística a concordância ou não com a prorrogação.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DO TRT 18ª REGIÃO

- a) A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador de Material e Logística, Sr. Absayr Gonçalves Souza, e pelo seu substituto imediato, o Servidor Daniel da Rocha Coelho Júnior, indicados na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e consoante a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/07, a quem caberá, também:
- b) Zelar pela segurança dos produtos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

- c) Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega do material adquirido;
- d) Sustar a aquisição do material, por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida; e
- e) Emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente aquisição, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais, e repassar informações pertinentes à respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

a) Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, o licitante que:

- a.1) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- a.2) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- a.3) Não mantiver a proposta;
- a.4) Falhar ou fraudar na execução da contratação;
- a.5) Comportar-se de modo inidôneo;
- a.6) Fizer declaração falsa; ou
- a.7) Cometer fraude fiscal.

b) Com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- b.1) Advertência;
- b.2) Multas, conforme abaixo especificado:

b.2.1) Caso a contratada deixe de entregar os materiais ou o faça com impontualidade, em desacordo com os prazos estabelecidos, aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso, observado o limite de dez por cento sobre o valor da nota de empenho, salvo se as justificativas apresentadas forem devidamente comprovadas e acatadas pelo CONTRATANTE;

b.2.1.1 A multa acima descrita também será aplicada caso o produto entregue não se conformar às

especificações desta Ata e o fornecedor não substituí-lo, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados a partir da data do termo de recusa do produto.

b.2.2) Será de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a multa no caso de rescisão da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da contratada, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis;

b.3) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente;

b.4) Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial.

b.5) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

b.6) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/1993.

c) A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere à alínea “b” desta cláusula.

d) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

e) As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

f) No caso de atraso na entrega do objeto por mais de cinco dias corridos, sem prejuízo da aplicação da multa estabelecida no subitem b.2.2 desta Ata, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo ficar a CONTRATADA impedida de participar de licitações e/ou contratar com a União por período de até cinco anos.

g) Na hipótese em que a CONTRATADA deixe de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, o CONTRATANTE poderá rescindir a contratação, garantidos o contraditório e a ampla defesa, bem como executar a garantia, se houver, para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA XI - DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- b) Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- c) Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- c.1) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- c.2) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- d) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- d.1) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- d.2) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- e) Não havendo êxito nas negociações a que se referem os subitens “b” a “d”, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- f) Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão/entidade gerenciador(a) da Ata de Registro de Preços poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA XII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

- a) O registro do fornecedor será cancelado:
- a.1) quando o fornecedor que teve os preços registrados:
- a.1.1) não cumprir as obrigações e condições constantes desta Ata de Registro de Preços;
- a.1.2) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- a.1.3) der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente de registro de preços;
- a.1.4) incorrer em qualquer das hipóteses de inexecução total

ou parcial da contratação decorrente de registro de preços;

a.1.5) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; e

a.1.6) não aceitar reduzir os seus preços registrados, quando estes se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

a.2) quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

a.2.1) por razão de interesse público; ou

a.2.2) a pedido por escrito do fornecedor.

b) A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor ser-lhe-á feita por escrito, juntando-se o comprovante aos autos do Processo Administrativo respectivo, e, nas hipóteses dos subitens “a.1.1” a “a.1.5”, formalizado por despacho do órgão/entidade gerenciador(a) da Ata, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

c) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor que teve os preços registrados, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA XIII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

a) Esta contratação terá como órgão participante a Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira – CEPLAC/MAPA - Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - Campus INMET - Cruzeiro/DF. O órgão manifestou interesse em participar do Registro de Preços, nos termos do art.6º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

b) A quantidade estimada de consumo do órgão participante está relacionada na tabela constante da Cláusula I desta Ata.

c) Para o órgão participante o material objeto do presente Termo será entregue, às expensas do fornecedor na CEPLAC/DIRET, Rua G, Setor Sudoeste – Campus do INMET – Cruzeiro/DF, CEP: 70680-900 – Brasília/DF, telefone: (61) 3966 3266 Fax (61) 3966-3285, e-mail:osmarina@ceplac.gov.br.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Integram esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2013** e a proposta da empresa **SANTA RITA COMERCIAL EIRELI**, classificada em 1º lugar.

b) Fica eleito o foro de Goiânia - GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

c) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Decretos nºs 3.555/2000, 5.450/2005, 7.892/2013 e demais normas aplicáveis.

d) E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Pelo TRT 18ª Região:

**Ricardo Lucena
DIRETOR-GERAL**

Pela empresa:

**Matias da Silva Melo
SANTA RITA COMERCIAL EIRELI**

de Licitação PR 42/2009, Processo Geral 790/2009. Signatários: Altino Pedrozo dos Santos, Desembargador Presidente, pelo Contratante, e Areovaldo Alves de Figueiredo - Diretor Regional e Silmara Abrahão dos Santos, Subgerente de Vendas Corporativas, pela Contratada.

AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2014

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 25/06/2014 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição, via sistema de registro de preços, de material de expediente. Total de Itens Licitados: 00063 Novo Edital: 11/07/2014 das 08h00 às 17h59. Endereço: Rua Vicente Machado, 147 - Centro -10. Andar Centro - CURITIBA - PR. Entrega das Propostas: a partir de 11/07/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 24/07/2014, às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

YOLE ONUKI UENO
Pregoeira

(SIDECA - 10/07/2014) 080012-00001-2014NE000184

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2014

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 351. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição, via sistema de registro de preços, de mobiliário sob medida.

DANIEL FERREIRA DE SOUZA
Pregoeiro

(SIDECA - 10/07/2014) 080012-00001-2014NE000184

DIREÇÃO-GERAL ASSESSORIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2014

O Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, forma eletrônica, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para elaboração dos projetos básicos e executivos para CONSTRUÇÃO DO FÓRUM TRABALHISTA DE FOZ DO IGUAÇU. Acolhimento das propostas: até as 13h45 do dia 25/07/2014. Realização da sessão no site www.licitacoes-e.com.br a partir das 14h de 25/07/2014. Retirada do Edital nos sites: www.trt9.jus.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações pelo telefone (41) 3310-7375 ou pelo correio eletrônico: licitacao@trt9.jus.br.

DANIEL SOUZA
Pregoeiro

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL ADMINISTRATIVA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 904/2014. 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 206/2012. Partes: TRT da 10ª Região e Tecnolta Equipamentos Eletrônicos Ltda. Objeto: reajuste do valor anual para R\$ 112.797,15, a contar de dezembro de 2013. Fundamentação: art. 55, inc. III, da Lei nº 8.666/1993 e art. 5º do Decreto nº 2.271/1997. Cobertura orçamentária: Elemento de Despesa 3.3.90.39, vinculado à Atividade: Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho. Assinatura: 30/06/14. Pelo TRT da 10ª Região - Gilvan Silva Pereira Ramos - Secretário de Administração. Pela Contratada - Guilherme Olivieri Caixeta Borges - Representante Legal.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2014 - UASG 080002

Nº Processo: MA-1115/2013. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de monitoramento por GPS/GSM/GPRS e software de gerenciamento de frota, gestão por sistema de B.I. (Business Intelligence) dos veículos deste Tribunal, conforme Termo de Referência e Minuta de Contrato anexos ao edital. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 11/07/2014 de 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Tefé, 930 Praça 14 de Janeiro - MANAUS - AM. Entrega das Propostas: a partir de 11/07/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 24/07/2014 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br.

HAMILTON LIZARDO DE SOUZA
Diretor da Divisão de Licitações e Contratos

(SIDECA - 10/07/2014) 080002-00011-2014NE000007

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 40/2014

O Presidente do TRT da 11ª Região torna público para conhecimento dos interessados a homologação da licitação supracitada, destinada a contratação de empresa especializada em transporte fluvial e fretamento de embarcação para realizar o transporte de servidores da Vara do Trabalho de Tefé/AM, nas atividades da Justiça Itinerante, adjudicada em favor da empresa RIO SOLIMÕES NAVEGAÇÃO E TRANSPORTES LTDA - EPP, CNPJ n. 00.608.456/0001-39, no valor total de R\$15.370,00.

DAVID ALVES DE MELLO JÚNIOR
Presidente do TRT da 11ª Região

(SIDECA - 10/07/2014) 080002-00011-2014NE000007

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

EXTRATO DE ACORDO COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo: ACT 4825/2014. Acordo de Cooperação Técnica. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região. Objeto: Conjunção de esforços para promover a implantação e atualização do Sistema de Correição Virtual, concebido pelo TRT23ª, no âmbito do TRT12ª. Vigência: 60 meses, a partir da assinatura. Data da assinatura: 10-7-2014. Pelo TRT12ª: Edson Mendes de Oliveira, Desembargador do Trabalho-Presidente. Pelo TRT23ª: Edson Bueno de Souza, Desembargador do Trabalho-Presidente.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2014

Protocolo nº 29.531/2013

O Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, por meio de sua Pregoeira, avisa que realizará Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, cujo objeto é a aquisição e instalação de espuma incombustível e piso vinílico em placas para os setores (estúdio da ACS, sala de curso e Escola Judicial) do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos. A licitação está prevista para 9h30 (horário de Brasília/DF) do dia 25.07.2014. Cópia do Edital está à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, instalada na Sede do TRT 13ª Região, situada na Av. Corálio Soares de Oliveira, s/n, Centro, João Pessoa-PB, bem como disponibilizada na internet, nos sites www.trt13.jus.br ou www.licitacoes-e.com.br. Outras informações podem ser obtidas no endereço acima citado, das 7h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, pelo telefone (83) 3533-6068, bem como por meio do correio eletrônico, cpl@trt13.jus.br.

João Pessoa-PB, 10 de julho de 2014
SAMARA GAUDÊNCIO ASFORA LACERDA
Substituta

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 231/2014 - SRP

PROCESSO DE COMPRA Nº 231/2014
OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de manutenção corretiva, com reconstituição e substituição de peças e acessórios, em persianas instaladas nas Unidades deste E. Tribunal. ENVIO DAS PROPOSTAS até às 12h e INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS às 14h do dia 23/7/14, ambos no site www.licitacoes-e.com.br. EDITAL E INFORMAÇÕES na sala da Coordenadoria de Licitações, das 12 às 18 h, fone: 19-3232-8519, à Rua Dr. Quirino, 1080, 5º andar, Centro, Campinas - SP e no site acima.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 237/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de serviços de ampliação do hall dos elevadores do Pavimento Térreo Glicério do Edifício-Sede Judicial deste E. Tribunal. ENVIO DAS PROPOSTAS até às 12h e INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS às 14h do dia 23/7/14, ambos no site www.licitacoes-e.com.br. EDITAL E INFORMAÇÕES na sala da Coordenadoria de Licitações, das 12 às 18 h, fone: 19-3232-8519, à Rua Dr. Quirino, 1080, 5º andar, Centro, Campinas - SP e no site acima.

Campinas, 10 de julho de 2014.
ROGÉRIO ALEXANDRE BRANDÃO GARCIA
Pregoeiro

AVISO DE PENALIDADE

O Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região resolve aplicar a COMERCIAL JERONDI LTDA., CNPJ nº 14.216.895/0001-00, a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, com base no artigo 87, III, da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar desta publicação. A penalidade é resultado

da apuração de irregularidades ocorridas na Ata de Registro de Preços nº 42/2013 referente ao Processo de Compra nº 160/2013.

Campinas, 10 de julho de 2014.
ADRIANA M. AMARAL CORCHETTI
Diretora-Geral

SERVIÇO DE CONTRATOS

EXTRATO DE COMODATO

Processo: CP0191/2014. Termo de Comodato 04/14. Partes: TRT e SINDIQUINZE. Objeto: cessão em comodato, pelo Sindiquinze ao TRT, de 5 licenças do software MS Excel. Vigência: 60 meses a partir da assinatura. Assinam: pelo TRT, Flavio Allegretti de Campos Cooper e, pelo SINDIQUINZE, José Aristéia Pereira. Data: 01/07/14.

SERVIÇO DE COMPRAS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº CP 0284/2014

Objeto: Contratação de palestra. Contratada: Ferraz e Cortella Consultoria Ltda. Valor: R\$ 19.000,00. Fundamento Legal: art. 25, II, c/c art. 13, VI. Lei 8.666/93. Lei Orç. 12.952/14. Classif. Despesa: 02.122.0571.4256.3474.3390.39.48. Reconhec./Ratif.: Vanderli Tiziani Silva e Adriana Martorano Amaral Corchetti - Diretora-Geral, em 07/07/14.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo TRT-MA-0997/13 - Espécie: Termo de Contrato TRT/17ª Região n.º 19/2014; Contratante: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região; Contratada: Flexform Indústria Metalúrgica Ltda.; Objeto: aquisição de 97 cadeiras diversas; Vigência: 27/06/2014 a 07/10/2014; Preço: R\$ 84.159,02; Licitação: Pregão Eletrônico n.º 25/2013 (ARP-14/2013); Dotação orçamentária: 02.122.0571.4256.0032 - 449052; Data e assinaturas: 27/06/14 - Desembargadora Ana Paula Tauceda Branco, pela Contratante, e Claudio Muzi e Cláudio Rodrigues de Abreu, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE RESCISÃO

PROCESSO: TRT/18ª PA nº 2359/2012. CONTRATADA: ARCA ALIANÇA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ESPÉCIE: Rescisão do contrato nº 077/2013, a partir da data de sua assinatura. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 78, I, c/c, art. 79, I, da Lei nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 10/07/2014.

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região torna pública Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 115/2013 PA nº 9356/2013, onde resolve registrar os preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios. Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da publicação no Diário Oficial da União. Cujos itens foram adjudicados da seguinte forma: Empresa, item, quantidade e preço unitário:

SANTA RITA COMERCIAL EIRELI; CNPJ: 01.907.181/0001-05; - 9 - 600cx - R\$ 3,35.

As especificações completas do objeto encontram-se no edital do referido pregão disponibilizado no site www.trt18.jus.br.

RICARDO LUCENA
Diretor-Geral

RESULTADO DO JULGAMENTO CONCORRÊNCIA Nº 1/2014

A Comissão Permanente de Licitações deste Tribunal torna público o resultado do julgamento das propostas de preços referentes à CONCORRÊNCIA Nº 001/2014, declarando vencedora do certame a empresa FÊNIX AMBIENTAL ENGENHARIA LTDA., procedendo-se a classificação conforme quadro abaixo:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA
1ª	FÊNIX AMBIENTAL ENGENHARIA LTDA	R\$ 372.000,00
2ª	ENEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	R\$ 385.191,98

Abre-se, portanto, na data desta publicação, o prazo de recursal de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/1993.

MAÍSA BUENO MACHADO
Presidente da Comissão